



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP COMPLETO - 24639812

(para contratação de bens permanentes e de consumo, serviços em geral, obras e serviços de engenharia por licitação)

Guia de suporte ao preenchimento do ETP: [20487579](#)

ID (PAC):

Despesa prevista no PCA 2026 e identificada pelo código NUASG_83 - PAe [0006665-34.2025.4.01.8005](#).

A. Descrição sucinta da necessidade

A manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para o Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio e Iluminação de Emergência do Nutec é fundamental para garantir a segurança de seus ocupantes, a integridade do patrimônio público e o cumprimento de exigências legais e normas técnicas (como a NBR 17240, a qual estabelece os requisitos técnicos para projeto, instalação, comissionamento, operação e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio (SDAI) em edificações e a NBR 10898, a qual estabelece os requisitos mínimos para sistemas de iluminação de emergência em edificações no Brasil). Devido à alta circulação de pessoas e a importância dos serviços prestados, a falha nesses sistemas pode resultar em riscos à vida, responsabilidade civil e criminal dos gestores, além de prejuízos materiais elevados.

B. Justificativa expressa para a contratação

A contratação é necessária para/porque (*expor a finalidade e os motivos da necessidade da contratação*)

Maior Segurança nas instalações do Nutec:

- **Detecção Precisa:** Manutenções preventivas (limpeza e testes) evitam falhas nos detectores de fumaça, impedindo que o sistema deixe de sinalizar um sinistro, o que teria um custo incalculável;
- **Rotas de Fuga Seguras:** A iluminação de emergência deve funcionar na falta de energia para guiar pessoas para a saída. A manutenção testa a autonomia das baterias, devendo garantir pelo menos 1 hora de funcionamento;
- **Sirenes e Alarmes:** Testes deem garantir que os alertas sonoros e visuais sejam audíveis e visíveis em todo o prédio.

Manutenção Preventiva:

- **Revisão de Baterias:** Baterias de centrais e blocos autônomos de iluminação sofrem desgaste natural e precisam de testes semestrais e substituição periódica;
- **Limpeza de Detectores:** O acúmulo de poeira provoca alarmes falsos ou falhas na detecção;

- **Verificação de Cabeamento:** Identificação de rompimentos em eletrodutos e cabos antes que o sistema pare.

A não contratação implicará *(expor as consequências advindas da não contratação)*

Riscos à vida e à Segurança Física:

- **Falha na detecção de incêndio:** Detectores de fumaça sem limpeza ou componentes falhos (pilhas/baterias vencidas) podem não acionar o alarme a tempo, permitindo que o incêndio se espalhe antes que os ocupantes percebam;
- **Inoperância do alarme sonoro/visual:** Sirenes ou acionadores manuais que não funcionam impedem a evacuação rápida do edifício;
- **Falta de iluminação na evacuação:** Sem a manutenção nas luminárias de emergência, as rotas de fuga podem ficar às escuras durante um incêndio, causando pânico, quedas e aprisionamento de pessoas.

Riscos ao Patrimônio e Continuidade do Serviço:

- **Prejuízos materiais elevados:** Um pequeno foco de incêndio que poderia ser detectado precocemente pode destruir todo o patrimônio público, documentos e infraestrutura;
- **Custos de manutenção corretiva mais elevados:** A falta de preventiva transforma pequenos reparos em trocas completas de sistemas, custando muito mais aos cofres públicos;
- **Paralisação das atividades:** A falta de segurança impede o funcionamento da repartição, prejudicando o atendimento ao público.

Riscos Jurídicos e Administrativos (Responsabilidade do Gestor):

- **Responsabilidade Penal e Civil:** Gestores públicos podem ser responsabilizados criminalmente (negligência) em caso de fatalidades ou feridos por não manter os equipamentos de segurança;
- **Improbidade Administrativa:** A omissão na manutenção de equipamentos de segurança pode ser configurada como improbidade, com responsabilização pelo prejuízo ao erário;
- **Interdição do Edifício:** O Corpo de Bombeiros pode interditar a repartição pública caso a vistoria constate sistemas inoperantes (falta de AVCB/CLCB);
- **Processos de terceiros:** A administração pública é objetivamente responsável por danos a terceiros (servidores ou público) causados pela omissão no dever de segurança.

C. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais

O objeto está alinhado aos macrodesafios de aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária previstos no Plano Estratégico da Justiça Federal 2021/2026 (Resolução CJF nº 325/2020), ao promover condições adequadas, eficiência operacional e bem-estar a magistrados, servidores e prestadores de serviço da Seção Judiciária do Distrito Federal.

D. Proposta de solução

D.1. Alternativas de solução disponíveis no mercado

		Fontes de consulta	Link das
--	--	---------------------------	-----------------

Solução nº	Descrição das alternativas de solução disponíveis no mercado	(órgãos públicos que adotaram a solução, fornecedores etc.)	consultas (doc. SEI)
1	Aquisição de materiais via Ata de Registro de Preços (ARP) com aplicação pela equipe de manutenção predial da SJDF.	Mercado	Web
2	Aquisição de materiais via procedimento licitatório com execução pela equipe de manutenção predial da SJDF.	Mercado	Web
3	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, por meio de Pregão Eletrônico.	Mercado	Web

Justificativa Técnica para soluções de Contratação

Análise das Alternativas e Justificativa da Escolha da Solução 3

Solução 1 - Aquisição de materiais via Ata de Registro de Preços (ARP) com aplicação pela equipe de manutenção predial da SJDF:

Esta solução consistiria na aquisição, por Ata de Registro de Preços (ARP), dos materiais necessários para a manutenção do Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio (SDAI) e da Iluminação de Emergência do Nutec, cabendo à equipe do contrato de manutenção predial a execução dos serviços.

A ARP apresenta vantagens reconhecidas, tais como:

- rapidez na manutenção corretiva, por possibilitar autorizações de fornecimento imediatas;
- redução de estoques próprios;
- ganho de escala;
- previsibilidade orçamentária;
- padronização de materiais.

Entretanto, **a efetividade dessa solução depende necessariamente de que a execução dos serviços seja realizada por equipe qualificada e certificada para atuar em SDAI e sistemas de iluminação de emergência**, atividades regidas por normas técnicas rigorosas, como ABNT NBR 17240 (estabelece os requisitos técnicos mínimos para projeto, instalação, comissionamento e manutenção de Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio (SDAI) em edificações) e ABNT NBR 10898 (estabelece requisitos mínimos para sistemas de iluminação de emergência em edificações).

A equipe de manutenção predial do órgão não possui técnicos especializados nesses sistemas, não dispondo da formação, certificações, treinamentos e equipamentos necessários para efetuar procedimentos como testes de sensibilidade, calibração, verificação de laços, comissionamento, ensaios de autonomia e emissão de relatórios de conformidade.

Assim, ainda que a ARP seja vantajosa para aquisição de materiais, **a ausência de pessoal habilitado inviabiliza a aplicação segura e normativa desses itens**, comprometendo a confiabilidade e a integridade do sistema.

Solução 2 - Aquisição de materiais via procedimento licitatório com execução pela

equipe de manutenção predial

Esta alternativa reproduz a mesma lógica da Solução 1, porém mediante contratação tradicional por licitação, ao invés de ARP.

Entretanto, a limitação permanece:

não há, no corpo de servidores ou contratados da manutenção predial da SJDF, mão de obra especializada em SDAI e Iluminação de Emergência.

Dessa forma, mesmo com a aquisição adequada dos materiais, **a execução local dos serviços não seria tecnicamente segura nem conforme às exigências normativas**, tornando a solução inviável.

Solução 3 - Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, por meio de Pregão Eletrônico

A Solução 3 consiste na contratação de empresa especializada, responsável por fornecer tanto os materiais quanto toda a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva no SDAI e na Iluminação de Emergência do Nutec.

Essa modalidade apresenta benefícios como:

- execução por **equipe técnica qualificada**, com formação e certificações específicas;
- **responsabilidade técnica** formal;
- atendimento integral às normas técnicas aplicáveis;
- registros, relatórios, rastreabilidade e documentação de todos os testes;
- maior confiabilidade operacional;
- menor risco de falhas e de responsabilização institucional;
- continuidade do serviço, garantindo disponibilidade e segurança às instalações.

Embora o pregão possa envolver riscos de propostas inexequíveis ou componentes de baixa qualidade, tais riscos **podem ser mitigados** por meio de:

- exigências técnicas claras no termo de referência;
- comprovação de qualificação e capacidade técnica da contratada;
- exigência de marcas homologadas ou certificadas;
- previsão de amostras, ensaios, garantias e critérios de desempenho;
- fiscalização e gestão contratual adequada.

Diante disso, **os riscos inerentes ao pregão não se sobrepõem às vantagens de contar com equipe especializada para sistemas críticos de segurança**, especialmente considerando que a SJDF não possui mão de obra técnica interna para esses serviços.

Conclusão

Após análise das três alternativas, a Solução 3 — Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do SDAI e da Iluminação de Emergência, por Pregão Eletrônico — é a única solução viável e tecnicamente recomendada para a SJDF.

As Soluções 1 e 2, embora eficientes para aquisição de materiais, **dependem de execução por equipe interna**, o que não é possível, pois: **a equipe de manutenção predial da SJDF não dispõe de profissionais qualificados para realizar serviços especializados nos sistemas de detecção e alarme de incêndio**

e de iluminação de emergência.

Portanto, selecionar a Solução 3:

- ✓ garante conformidade técnica e normativa;
- ✓ assegura execução por equipe habilitada;
- ✓ reduz riscos operacionais e de segurança;
- ✓ assegura rastreabilidade e responsabilidade técnica;
- ✓ preserva a integridade física do patrimônio e dos usuários;
- ✓ promove continuidade e confiabilidade dos sistemas críticos do Nutec.

Dessa forma, **a Solução 3 deve ser adotada como a alternativa mais segura, eficiente e tecnicamente adequada para a manutenção dos sistemas em estudo.**

D.2. Estimativa de preços das soluções encontradas

Se houvesse viabilidade de realização por equipe técnica própria, haveria a seguinte diferença de valores para uma estimativa de custo com materiais entre R\$ 20.000-40.000:

- **Solução 1 (ARP + equipe interna) e Solução 2 (licitação + equipe interna):** custos diretos mais baixos (para uma exemplificação com apenas materiais ao custo de cerca de R\$ 20.000-40.000). Ainda assim, dependeriam da capacidade técnica da equipe própria. São economicamente vantajosas, porém arriscadas se houver limitações de mão de obra.
- **Solução 3 (Pregão Eletrônico + empresa especializada):** custo anual mais elevado (R\$ 70.000-120.000), mas cobre materiais, mão de obra e manutenção contínua. É a opção mais robusta e segura, garantindo conformidade normativa e reduzindo riscos.

Solução 3 é a mais completa, mas Soluções 1 e 2 poderiam ser aceitáveis se houvesse equipe interna qualificada.

Considerando a inviabilidade de utilizar pessoal da seccional para realização dos serviços:

- **Solução 1 e 2:** tornam-se inviáveis, mesmo com custo menor, pois não há equipe habilitada para executar os serviços. O risco de falhas, não conformidade e necessidade de contratação emergencial é alto.
- **Solução 3:** apesar do custo maior, é a única viável. Inclui mão de obra especializada, peças e manutenção preventiva/corretiva, garantindo segurança e atendimento às normas.

Conclusão: Nesse cenário, a **Solução 3** não é apenas a melhor, mas a única alternativa prática e segura.

D.3. Razões da escolha da melhor solução (justificar técnica e economicamente o que o levou a escolher a solução)

A escolha pela **Solução 3 - Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, por meio de Pregão Eletrônico**, fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e administrativos que garantem maior eficiência, segurança e economicidade para a Seção Judiciária do Distrito Federal, sendo resumida nos seguintes pontos:

- **Ausência de pessoal qualificado interno** Como não há equipe habilitada para executar os serviços, as soluções 1 e 2 tornam-se inviáveis. A Solução 3 resolve esse problema ao incluir mão de obra especializada;
- **Responsabilidade técnica única** A empresa contratada responde tanto pelo fornecimento dos materiais quanto pela execução dos serviços, garantindo conformidade com normas de segurança e reduzindo riscos de falhas;
- **Segurança e conformidade normativa** Sistemas de detecção de incêndio e iluminação de emergência exigem manutenção especializada para atender às normas técnicas e legais. A Solução 3 assegura que esses requisitos sejam cumpridos;
- **Prevenção e continuidade** Além da correção de falhas, a Solução 3 contempla manutenção preventiva, evitando paralisações e custos emergenciais futuros;
- **Eficiência administrativa** O pregão eletrônico é ágil, transparente e competitivo, permitindo melhor preço e simplificação do processo, já que materiais e serviços são contratados em um único pacote.

Portanto a **Solução 3 - Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, por meio de Pregão Eletrônico** é justificada pela falta de pessoal qualificado na repartição, pela necessidade de segurança e conformidade normativa, pela eficiência administrativa e pela garantia de manutenção preventiva e corretiva contínua. Embora o custo seja maior, é a única alternativa prática e segura para assegurar o funcionamento adequado do Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio e da Iluminação de Emergência.

D.4. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão de não parcelar a contratação fundamenta-se em análises de viabilidade técnica e econômica, em conformidade com o Art. 40, § 3º da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que excetua a obrigatoriedade de parcelar em itens ou lotes no pregão eletrônico na ocorrência das seguintes situações, as quais estão presentes nessa licitação:

- **Economia de Escala:** Quando a divisão do objeto em parcelas resultar em perda de economia de escala, tornando o preço global superior à soma dos preços individuais;
- **Unidade Técnica ou Integrada:** Quando o objeto exigir uma contratação conjunta por necessidade de sistema integrado ou quando a fragmentação puder comprometer a eficácia, a padronização ou a unidade técnica;
- **Fornecedor Único por Padronização:** Quando o processo de padronização indicar que o fornecimento deve ser feito por um fornecedor exclusivo ou de forma centralizada para manter a compatibilidade;
- **Inviabilidade Técnica ou Econômica:** Quando for demonstrado, no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que o parcelamento é tecnicamente inviável ou economicamente desvantajoso para a Administração.

D.4.1. Aplicação de cotas a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) (somente para bens de natureza divisível em que cada item ou lote de licitação tiver valor estimado superior a R\$ 80.000,00)

Do Tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no artigo 8º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, **fica reservada uma cota no percentual de**

10% (dez por cento) do quantitativo de cada item, assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha oferecido o menor deles.

As disposições contidas nos subitens anteriores serão aplicáveis apenas às licitações cujos itens ou grupos em disputa tenham valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Em caso contrário, a licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015.

E. Requisitos da solução escolhida

E.1. Requisitos qualitativos e quantitativos (e análise das contratações anteriores)

I) Dos requisitos qualitativos:

A solução escolhida exige que a Aquisição de material para instalação e manutenção de ar-condicionado esteja em estrita conformidade com as especificações técnicas definidas pela Administração no termo de referência, garantindo sua funcionalidade.

II) Dos requisitos quantitativos:

A contratação será realizada por meio de Ata de Registro de Preços, permitindo atendimento fracionado conforme necessidade, com flexibilidade para atender demandas emergentes ou planejadas ao longo do exercício e limitada até o número de unidades do termo de referência.

E.2. Critérios de sustentabilidade

A solução proposta contempla critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com as diretrizes da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento.

A empresa contratada deverá adotar práticas que visem à redução de desperdícios, à otimização do uso de recursos naturais e à minimização da poluição, tanto na fase de fornecimento quanto na logística de entrega de bancadas, pisos e rodapés de granito .

Conforme o disposto no Art. 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos produtos devem ser fabricadas com materiais que propiciem sua reutilização ou reciclagem, sendo restritas em volume e peso às dimensões necessárias para proteção e comercialização dos produtos. Devem ser projetadas de forma que sua reutilização seja tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, caso a reutilização não seja possível.

Em atenção ao Art. 7º, XI, alíneas “a” e “b” da mesma lei, a contratação deverá priorizar produtos reciclados e recicláveis, bem como bens e serviços que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

Nos termos do Art. 33 da Lei nº 12.305/2010, cabe aos fabricantes, importadores e distribuidores estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma

independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos. A empresa contratada deverá observar essa responsabilidade, especialmente no que se refere ao descarte de resíduos gerados durante a entrega, como embalagens, plásticos protetores e outros insumos.

A destinação final dos resíduos deverá ocorrer em locais devidamente licenciados, podendo ser exigida a apresentação de manifestos de transporte de resíduos (MTR) ou comprovantes de descarte. A adoção dessas práticas será considerada um diferencial positivo na avaliação da conformidade da proposta com os objetivos institucionais da Justiça Federal, que incluem a promoção da responsabilidade socioambiental.

A Contratada deverá utilizar, sempre que possível, embalagens recicláveis ou reutilizáveis no fornecimento do objeto, de modo a reduzir a geração de resíduos sólidos.

As embalagens utilizadas deverão ser compatíveis com a reciclagem ou reutilização, vedado o uso de materiais excessivamente poluentes ou de difícil destinação ambiental.

O atendimento a este critério será comprovado mediante declaração do fornecedor, a ser apresentada juntamente com a proposta, sem prejuízo da verificação pela Administração no recebimento.

Participação de cooperativas:

Embora a participação de cooperativas constitua regra geral nas contratações públicas, entende-se que, no caso desta contratação, a sua vedação se mostra tecnicamente justificada.

E.3. Critérios de acessibilidade

Os materiais objeto da presente aquisição não são destinados a pessoas com limitações, ou que as limitações não impeçam o seu uso. Esclarecemos ainda que, havendo demanda nesse sentido, esta será atendida em processo específico, oportunamente.

E.4. Demonstração de que o mercado atende aos requisitos mínimos (nos casos de licitação que compreendam bens permanentes e/ou bens de consumo)

Itens	Requisitos mínimos	- Fabricante 1 - Modelo - Critérios de sustentabilidade e/ou acessibilidade - Fontes de consulta (link SEI)	- Fabricante 2 - Modelo - Critérios de sustentabilidade e/ou acessibilidade - Fontes de consulta (link SEI)	- Fabricante... - Modelo - Critérios de sustentabilidade e/ou acessibilidade - Fontes de consulta (link SEI)	Justificativa Caso alguma especificação (requisitos mínimos) deva ser mantida, ainda que não atendida por pelo menos três dos fabricantes listados.
1	Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para o				

Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio e Iluminação de Emergência do Nutec.			
---	--	--	--

F. Descrição da solução como um todo

F.1. Resultados pretendidos com a solução escolhida

A solução escolhida — **Solução 3 - Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, por meio de Pregão Eletrônico**, — visa atender às necessidades funcionais da Seção Judiciária do Distrito Federal, promovendo a manutenção e segurança das dependências do Nutec. Espera-se, com a sua implementação, alcançar os seguintes resultados:

Garantia de mão de obra qualificada Resolve a limitação da repartição, que não possui equipe técnica habilitada para executar os serviços.

Responsabilidade única A empresa contratada assume tanto o fornecimento dos materiais quanto a execução da manutenção, evitando fragmentação de responsabilidades e reduzindo riscos.

Conformidade normativa e segurança Assegura que os sistemas de detecção de incêndio e iluminação de emergência sejam mantidos de acordo com normas técnicas e legais, protegendo usuários e patrimônio.

Manutenção preventiva e corretiva Inclui inspeções periódicas e reposição de peças, evitando falhas inesperadas e custos emergenciais.

Eficiência administrativa O pregão eletrônico é transparente, competitivo e ágil, simplificando o processo de contratação e garantindo melhor custo-benefício.

Sustentabilidade: priorizar produtos com eficiência energética, materiais recicláveis e embalagens sustentáveis, alinhando-se às políticas ambientais da Justiça Federal.

F.2. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas à presente demanda. A aquisição de material para instalação e manutenção de ar-condicionado constitui uma ação autônoma, voltada exclusivamente à melhoria das condições dos postos de trabalho da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Embora possam existir outras iniciativas de modernização ou adequação de ambientes institucionais em andamento ou previstas, esta contratação **não depende de outros processos para sua execução**, tampouco condiciona ou está condicionada a contratações complementares. A solução proposta é plenamente viável de forma independente, com escopo, objeto e resultados bem definidos.

F.3. Adequações do ambiente do órgão impostas pela solução escolhida

Os Sistemas encontram-se instalados, não havendo necessidade de adequação do ambiente.

F.4. Descrição integral da solução

A aquisição pretendida visa impedir que as situações da não contratação apontadas no item B se tornem uma realidade, pois, com a contratação para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para o Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio e Iluminação de Emergência do Nutec, não existirão as inconveniências causadas pela falta destes materiais, evitando-se a descontinuidade de serviços de reparo, mantendo-se dessa forma a qualidade na prestação jurisdicional até hoje vivenciada nesta Seccional.

G. Declaração de viabilidade

Declaro que a solução escolhida é viável de ser implantada, com base nas informações relatadas no ETP. Guia de Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (15238786).

H. Nome e assinatura dos responsáveis pela elaboração e pela revisão, supervisão e controle de qualidade do ETP

Responsável pela elaboração: *(servidor da unidade requisitante)*

Leonardo de Souza Santos
Técnico Judiciário

Responsável pela revisão, supervisão e controle de qualidade: *(diretor)*

Hudson de Carvalho Basto
Diretor do Nuasg



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Souza Santos, Técnico Judiciário**, em 03/03/2026, às 15:27 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **24639812** e o código CRC **BAE32091**.